



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR

**TERMO DE FOMENTO Nº 46/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
– SUDESB E A FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTOS
AQUÁTICOS – FBDA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituçu, Salvador Bahia, CEP: 41740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTOS AQUÁTICOS – FBDA**, CNPJ nº 13.576.137/0001-30, Piscina Olímpica da Bahia, Avenida Mário Leal Ferreira, Engenho Velho de Brotas, CEP 40.285-600, inscrição municipal 112960669. Com Estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Comarca de Salvador/BA, Protocolo sob nº 45395, Rolo 561, Livro – A, por meio da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2024**, Processo Administrativo nº 069.1486.2024.0002701-21 neste ato representado por sua Presidente, **DIEGO ROCHA DIAS DE ALBUQUERQUE**, portador do Documento de Identidade nº 0691091927, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.352.405-60, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente TERMO DE FOMENTO, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio financeiro para o “CIRCUITO BAIANO DE ESPORTES AQUÁTICOS 2024”, a ser realizado no período de 02/08/2024 à 08/12/2024, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 160 (cento e sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à a **FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTOS AQUÁTICOS – FBDA** após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 - Contribuições – Entidades

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 2.500.5.300.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - Contrapartida

Valor da Despesa: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº. 1018, op. 003, conta corrente nº. 6.272-9, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. manter escrituração contábil regular;

IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos

os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.

XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Fica condicionado a realização do evento "CIRCUITO BAIANO DE ESPORTES AQUÁTICOS 2024", mediante a apresentação do Termo de Cessão de Uso do Espaço Público "PRAIA DE INEMA EM SÃO TOMÉ DE PARIPE", com antecedência de 05 (três) dias da sua execução." A falta de apresentação do referido documento no prazo estipulado, ficará SOB RESPONSABILIDADE DO AGENTE PÚBLICO QUE DEU CAUSA.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Considerando a natureza do objeto da parceria, a Coordenação de Excelência Esportiva a analista técnica, MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DE SANTANA, matrícula 92085377, telefone (71) 3198-0553 e o Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva SINVAL VIEIRA, matrícula 69.446.277-9, telefone (71) 3116-9121. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3116-9226.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021 (modificada pela Portaria nº 054/2022).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caputs e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;

b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

SUDESB:

a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente TERMO DE FOMENTO na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

SALVADOR/BA, DE DE 2024.

DIEGO ROCHA DIAS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTOS AQUÁTICOS

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR GERAL DA SUDESB

TESTEMUNHAS:

1) _____
(NOME E CPF LEGÍVEL)

2) _____
(NOME E CPF LEGÍVEL)

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Federação Baiana de Desportos Aquáticos – FBDA

CNPJ: 13.576.137/0001-30

Data de Criação: 03/11/2005

Endereço: Nova Piscina Olímpica da Bahia, Av. Mário Leal Ferreira - Engenho Velho de Brotas, Salvador - BA, CEP 40285-600.

Telefone: (71) 3266-6010

Endereço eletrônico (e-mail): presidente@fbda.com.br

Dados do Representante Legal

Nome: Diego Rocha Dias de Albuquerque

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 383, Ed. Seven Residence, Pituba, CEP: 41.830-020, Salvador/Bahia.

Endereço eletrônico (e-mail): presidente@fbda.com.br

RG/Órgão expedidor/UF: 0691091927 SSP/BA

CPF: 009.352.405-60

B. OBJETO DA PARCERIA

Realização do CIRCUITO BAIANO DE ESPORTES AQUÁTICOS 2024, vinculado ao Plano Plurianual de 2024/2027, através do:

Programa: 414 – Esporte Por Toda Parte

Compromisso: 0001 – Fomentar o esporte de alto desempenho, considerando as vocações territoriais.

02. Número de Municípios Beneficiados - 02 (Salvador - BA e Mata de São João - BA)

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Possibilitar a realização do CIRCUITO BAIANO DE ESPORTES AQUÁTICOS 2024, com a execução dos **eventos de natação**: (Troféu FBDA 2024 e Troféu Walter Júnior) na Nova Piscina Olímpica da Bahia, **evento de polo aquático** (Circuito Open de Polo Aquático), o maior evento de Águas Abertas/Maratonas Aquáticas do Brasil (Finais Maratonas Aquáticas/Águas Abertas - Inema 2024).

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

No pronunciamento do secretário-geral da Organização das Nações Unidas, António Guterres, no Dia Internacional do Esporte para o Desenvolvimento e Paz, celebrado em 6 de abril, destacou-se o papel fundamental das atividades esportivas na recuperação segura da pandemia da Covid-19.

"O esporte é uma das grandes buscas humanas, um modelo de trabalho em equipe, uma plataforma de excelência individual, um motor de crescimento econômico para toda a sociedade", ressaltou António Guterres.

Em sua 4ª edição, o Circuito Baiano de Esportes Aquáticos 2024 fortalece a presença da Bahia no cenário nacional das competições aquáticas. Os eventos de natação (Troféu FBDA 2024 e Troféu Walter Júnior) serão realizados na recém-

reinaugurada Piscina Olímpica da Bahia, que se tornou o principal local de desenvolvimento do projeto Natação em Rede 4, oferecendo aulas gratuitas de natação, nado artístico e polo aquático para jovens de 7 a 17 anos, além de hidroginástica para adultos e idosos.

O Circuito Open de Polo Aquático de praia, o único oficial da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA), acontecerá na renomada Praia do Forte, em Mata de São João - BA, um dos mais importantes cartões postais do estado. O objetivo principal é promover a modalidade, explorando o cenário natural, aumentando a participação de atletas e sediando torneios de destaque.

Realizadas desde 2013, as Finais de Maratonas Aquáticas/Águas Abertas - Inema 2024, que incluem a Copa Bahia Internacional, as finais do Campeonato Brasileiro Interclubes, a Copa Brasil e o Campeonato Baiano nas modalidades de Maratonas Aquáticas e Águas Abertas, são

uma tradição na Praia de Inema em Salvador. A continuidade desses eventos na Bahia não só amplia as oportunidades para os atletas locais alcançarem o alto rendimento, mas também solidifica o estado como um polo nacional para grandes competições aquáticas.

As metas a serem atingidas nesse evento:

- Fomentar o desenvolvimento técnico e social dos atletas participantes dos eventos do Circuito Baiano de Esportes Aquáticos (CBEA) 2024, proporcionando um ambiente inclusivo e de aprendizado.
- Premiar os atletas e equipes vencedores com medalhas e troféus personalizados.

Para a realização dos eventos, serão necessários: Comunicação (Divulgação / Identidade), operacionalização e premiação.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Contratação do RH dos Eventos
Descrição: Contratação de profissionais responsáveis pela coordenação e arbitragem do evento. Justificativa: Garantir que o evento seja coordenado e arbitrado por profissionais capacitados, assegurando sua qualidade e organização. Critério de Aceitação: Contratação efetuada com a presença confirmada dos profissionais nos eventos. Esta ação será executada conforme especificidades técnicas/quantitativas descritas no item 2.1 subitem 2.1.1.1 da planilha de previsão de receitas e despesas deste termo de referência.
Ação 2. Ações de Comunicação (Divulgação / Identidade)
Descrição: Contratação de serviços e materiais de comunicação para divulgação e identidade visual do evento, incluindo transmissão online e produção de material para redes sociais. Justificativa: Promover o evento de forma eficiente, alcançando um público amplo e garantindo sua visibilidade. Critério de Aceitação: Contratação e materiais de divulgação prontos antes do início dos eventos. Esta ação será executada conforme especificidades técnicas/quantitativas descritas nos itens 2.2.1, subitens 2.2.1.1, 2.2.1.2, 2.2.1.3, 2.2.1.4, 2.2.1.5, 2.2.1.6, 2.2.1.7, 2.2.1.8 e 2.2.1.9 da planilha de previsão de receitas e despesas deste termo de referência e em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB.
Ação 3. Operacionalização do Evento
Descrição: Locação de equipamentos e serviços necessários para a operacionalização do evento, como sonorização, boxtruss para back drop, telão LED, toldos, grades disciplinadoras, arquibancada e serviços de primeiros socorros. Justificativa: Garantir a infraestrutura adequada para a realização do evento, assegurando o conforto e a segurança dos participantes. Critério de Aceitação: Contratação de todos os serviços e equipamentos com a montagem completa antes do início do evento. Esta ação será executada conforme especificidades técnicas/quantitativas descritas nos itens 2.2.3 e 2.2.4 subitens 2.2.3.1, 2.2.3.2, 2.2.3.3, 2.2.3.4, 2.2.3.5, 2.2.3.6, 2.2.3.7, 2.2.4.1 e 2.2.4.2 da planilha de previsão de receitas e despesas.
Ação 4. Ações de Premiação

Descrição: Aquisição de medalhas e troféus de premiação para os participantes dos eventos.

Justificativa: Reconhecer e premiar os atletas e destaques dos eventos, incentivando a participação e o desempenho dos atletas.

Critério de Aceitação: Aquisição das medalhas e troféus, com entrega garantida durante os eventos.

Esta ação será executada conforme especificidades técnicas/quantitativas descritas nos itens 2.2.5 subitens 2.2.5.1, 2.2.5.2, 2.2.5.3 e 2.2.5.4 da planilha de previsão de receitas e despesas.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PLANEJAMENTO DO(A)		INDICADOR	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	QUANTIDADE META (ANO I)	PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
OBJETIVO DA PARCERIA	Possibilitar a realização do CIRCUITO BAIANO DE ESPORTES AQUÁTICOS 2024, com a execução dos eventos de natação: (Troféu FBDA 2024, Troféu Walter Júnior na Nova Piscina Olímpica da Bahia), evento de polo aquático (Circuito Open de Polo Aquático), o maior evento de Águas Abertas/Maratonas Aquáticas do Brasil (Finais Maratonas Aquáticas/Águas Abertas - INEMA 2024).	Indicador 1: Nº de atletas participantes	Atletas	Lista inscritos de	1200	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% -Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de eventos	Eventos	Registro fotográfico e relatório de execução do objeto	4	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% -Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
META	Meta 1: Fomentar o desenvolvimento técnico e social dos atletas participantes dos eventos do Circuito Baiano de Esportes Aquáticos (CBEA) 2024, proporcionando um ambiente inclusivo e de aprendizado.	Indicador 3: Participação e Engajamento	Atletas	Registro fotográfico e comparativo dos eventos com relação a edição anterior	4	Alcance das Metas: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Meta 2: Premiar os atletas e equipes vencedores com medalhas e troféus personalizados.	Indicador 4: Número total de medalhas e troféus adquiridos para premiação	Troféus e medalhas	Registro fotográfico e nota fiscal	1	Alcance das Metas: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A Federação Baiana de Desportos Aquáticos (FBDA) está empenhada na organização do Circuito Baiano de Esportes Aquáticos 2024, e para isso, adotou diversas ações estratégicas visando a excelência na realização do evento.

A primeira medida tomada pela FBDA será contratação de um coordenador responsável pelo planejamento detalhado do evento. Paralelamente, será iniciado o processo de comunicação, que envolve a criação de estratégias de divulgação, desenvolvimento de materiais visuais e digitais, como banners, cards, e a produção de conteúdo para o site e redes sociais da FBDA. Após o evento, todo o material de comunicação será editado e compartilhado nas plataformas online.

A segunda ação é voltada para a operacionalização do evento, incluindo o planejamento e execução de todas as etapas, desde a aplicação dos materiais de comunicação até a locação de equipamentos necessários, como sonorização e infraestrutura. Também será realizada a inscrição dos atletas, clubes e times, além da contratação dos recursos humanos, como árbitros.

Por fim, a terceira e última ação será a cerimônia de premiação. No polo aquático, serão premiados os melhores times, artilheiro e goleiro menos vazado. Já nas Maratonas Aquáticas/Águas Abertas, haverá premiação para os cinco primeiros atletas na prova geral (masculino e feminino), bem como medalhas para os três primeiros de cada categoria e de participação para todos os atletas. Na natação, os três primeiros colocados de cada prova em suas categorias serão premiados, e os melhores clubes receberão troféus.

Todos os materiais e serviços estarão identificados com as marcas do Governo do Estado da Bahia e da SUDESB, além da logo da FBDA. A divulgação das marcas do governo e da SUDESB será feita em diversos pontos, como banners outdoor, camisas oficiais, vídeos promocionais, e releases jornalísticos sobre o evento. A prestação de contas deverá ser apresentada à FBDA dentro de 90 dias após a realização do evento.

G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Os eventos do Circuito Baiano de Esportes Aquáticos 2024 serão realizados com o seguinte cronograma de execução:

O Troféu FBDA 2024

Local: Nova Piscina Olímpica da Bahia

Data: 02 a 04 de agosto de 2024

1ª Etapa			
#	Prova	Gênero	Classe
01	100m Livre	Feminino	Infantil a Sênior
02	100m Livre	Masculino	Infantil a Sênior
03	200m Medley	Feminino	Petiz 1
04	200m Medley	Feminino	Petiz 2
05	200m Medley	Masculino	Petiz 1
06	200m Medley	Masculino	Petiz 2
07	200m Peito	Feminino	Infantil a Sênior
08	200m Peito	Masculino	Infantil a Sênior
09	200m Borboleta	Feminino	Infantil a Sênior
10	200m Borboleta	Masculino	Infantil a Sênior
11	50m Peito	Feminino	Petiz 1
12	50m Peito	Feminino	Petiz 2
13	50m Peito	Masculino	Petiz 1
14	50m Peito	Masculino	Petiz 2
15	200m Costas	Feminino	Infantil a Sênior
16	200m Costas	Masculino	Infantil a Sênior
17	100m Borboleta	Feminino	Petiz 1
18	100m Borboleta	Feminino	Petiz 2
19	100m Borboleta	Masculino	Petiz 1
20	100m Borboleta	Masculino	Petiz 2
21	4x100m Medley	Feminino	Infantil a Sênior
22	4x100m Medley	Masculino	Infantil a Sênior
23	1500m Livre	Feminino	Petiz 2

24	1500m Livre	Feminino	Infantil a Sênior
25	1500m Livre	Masculino	Petiz 2
26	1500m Livre	Masculino	Infantil a Sênior
2ª Etapa			
#	Prova	Gênero	Classe
27	50m Livre	Feminino	Mini-Mirim
28	50m Livre	Feminino	Pré-Mirim
29	50m Livre	Masculino	Mini-Mirim
30	50m Livre	Masculino	Pré-Mirim
31	200m Livre	Feminino	Infantil a Sênior
32	200m Livre	Masculino	Infantil a Sênior
33	200m Livre	Feminino	Mirim 1
34	200m Livre	Feminino	Mirim 2
35	200m Livre	Masculino	Mirim 1
36	200m Livre	Masculino	Mirim 2
37	100m Peito	Feminino	Petiz 1
38	100m Peito	Feminino	Petiz 2
39	100m Peito	Masculino	Petiz 1
40	100m Peito	Masculino	Petiz 2
41	200m Medley	Feminino	Infantil a Sênior
42	200m Medley	Masculino	Infantil a Sênior
43	50m Borboleta	Feminino	Mini-Mirim
44	50m Borboleta	Feminino	Pré-Mirim
45	50m Borboleta	Masculino	Mini-Mirim
46	50m Borboleta	Masculino	Pré-Mirim
47	50m Borboleta	Feminino	Mirim 1
48	50m Borboleta	Feminino	Mirim 2
49	50m Borboleta	Masculino	Mirim 1
50	50m Borboleta	Masculino	Mirim 2
51	400m Livre	Feminino	Petiz 1
52	400m Livre	Feminino	Petiz 2
53	400m Livre	Masculino	Petiz 1
54	400m Livre	Masculino	Petiz 2
55	100m Costas	Feminino	Mirim 1
56	100m Costas	Feminino	Mirim 2
57	100m Costas	Masculino	Mirim 1
58	100m Costas	Masculino	Mirim 2
59	50m Costas	Feminino	Petiz 1
60	50m Costas	Feminino	Petiz 2
61	50m Costas	Masculino	Petiz 1
62	50m Costas	Masculino	Petiz 2
63	50m Costas	Feminino	Infantil a Sênior
64	50m Costas	Masculino	Infantil a Sênior

65	4x50m Livre	Misto	Mirim 1
66	4x50m Livre	Misto	Mirim 2
67	4x100m Livre	Misto	Infantil a Sênior
68	4x50m Livre	Misto	Petiz 1
69	4x50m Livre	Misto	Petiz 2
3ª Etapa			
#	Prova	Gênero	Classe
70	50m Livre	Feminino	Infantil a Sênior
71	50m Livre	Masculino	Infantil a Sênior
72	400m Medley	Feminino	Infantil a Sênior
73	400m Medley	Masculino	Infantil a Sênior
74	100m Livre	Feminino	Petiz 1
75	100m Livre	Feminino	Petiz 2
76	100m Livre	Masculino	Petiz 1
77	100m Livre	Masculino	Petiz 2
78	100m Livre	Feminino	Mirim 1
79	100m Livre	Feminino	Mirim 2
80	100m Livre	Masculino	Mirim 1
81	100m Livre	Masculino	Mirim 2
82	100m Borboleta	Feminino	Infantil a Sênior
83	100m Borboleta	Masculino	Infantil a Sênior
84	50m Costas	Feminino	Mirim 1
85	50m Costas	Feminino	Mirim 2
86	50m Costas	Masculino	Mirim 1
87	50m Costas	Masculino	Mirim 2
88	50m Peito	Feminino	Infantil a Sênior
89	50m Peito	Masculino	Infantil a Sênior
90	100m Peito	Feminino	Mirim 1
91	100m Peito	Feminino	Mirim 2
92	100m Peito	Masculino	Mirim 1
93	100m Peito	Masculino	Mirim 2
94	800m Livre	Feminino	Petiz 1
95	800m Livre	Feminino	Petiz 2
96	800m Livre	Masculino	Petiz 1
97	800m Livre	Masculino	Petiz 2
98	800m Livre	Feminino	Infantil a Sênior
99	800m Livre	Masculino	Infantil a Sênior
100	4x50m Livre	Feminino	Infantil a Sênior
101	4x50m Livre	Masculino	Infantil a Sênior
4ª Etapa e 5ª etapa			
#	Prova	Gênero	Classe
102	50m Costas	Feminino	Mini-Mirim
103	50m Costas	Feminino	Pré-Mirim

104	50m Costas	Masculino	Mini-Mirim
105	50m Costas	Masculino	Pré-Mirim
106	100m Costas	Feminino	Infantil a Sênior
107	100m Costas	Masculino	Infantil a Sênior
108	50m Livre	Feminino	Mirim 1
109	50m Livre	Feminino	Mirim 2
110	50m Livre	Masculino	Mirim 1
111	50m Livre	Masculino	Mirim 2
112	50m Livre	Feminino	Petiz 1
113	50m Livre	Feminino	Petiz 2
114	50m Livre	Masculino	Petiz 1
115	50m Livre	Masculino	Petiz 2
116	50m Borboleta	Feminino	Infantil a Sênior
117	50m Borboleta	Masculino	Infantil a Sênior
118	100m Borboleta	Feminino	Mirim 1
119	100m Borboleta	Feminino	Mirim 2
120	100m Borboleta	Masculino	Mirim 1
121	100m Borboleta	Masculino	Mirim 2
122	100m Costas	Feminino	Petiz 1
123	100m Costas	Feminino	Petiz 2
124	100m Costas	Masculino	Petiz 1
125	100m Costas	Masculino	Petiz 2
126	100m Peito	Feminino	Infantil a Sênior
127	100m Peito	Masculino	Infantil a Sênior
128	50m Peito	Feminino	Mini-Mirim
129	50m Peito	Feminino	Pré-Mirim
130	50m Peito	Masculino	Mini-Mirim
131	50m Peito	Masculino	Pré-Mirim
132	50m Peito	Feminino	Mirim 1
133	50m Peito	Feminino	Mirim 2
134	50m Peito	Masculino	Mirim 1
135	50m Peito	Masculino	Mirim 2
136	50m Borboleta	Feminino	Petiz 1
137	50m Borboleta	Feminino	Petiz 2
138	50m Borboleta	Masculino	Petiz 1
139	50m Borboleta	Masculino	Petiz 2
140	400m Livre	Feminino	Infantil a Sênior
141	400m Livre	Masculino	Infantil a Sênior
142	4x50m Medley	Misto	Mirim 1
143	4x50m Medley	Misto	Mirim 2
144	4x50m Medley	Misto	Petiz 1
145	4x50m Medley	Misto	Petiz 2
146	4x100m Medley	Misto	Infantil a Sênior

Circuito Open de Polo Aquático

Local: Praia do Forte, Mata de São João – Bahia - Brasil.

Data: 19, 20 e 21 de outubro de 2024

Horário – manhã (08h00min às 11h45min) tarde (15h30min às 17h30min)

Serão realizados 12 jogos em esquema de jogos classificatórios, semifinal e final.

Troféu Walter Júnior (22 e 23 de novembro de 2024) na Nova Piscina Olímpica da Bahia.

22 de novembro de 2024**Manhã**

200 Med Fem Pet 200 Med Mas Pet 1500 Liv Fem Inf a Sen 1500 Liv Mas Inf a Sen 100 Bor Fem Pet 100 Bor Mas Pet 200 Pei Fem Inf a Sen 200 Pei Mas Inf a Sen 200 Cos Fem Inf a Sen 200 Cos Mas Inf a Sen 200 Bor Fem Inf a Sen 200 Bor Mas Inf a Sen 100 Liv Fem Inf a Sen 100 Liv Mas Inf a Sen 4x50 Med Fem Abs 4x50 Med Mas Abs

Tarde

50 Liv Fem, 50 Liv Mas Mm, 50 Liv Fem Pm, 50 Liv Mas Pm, 400 Liv Fem Inf a Sem, 400 Liv Mas Inf a Sem, 200 Liv Fem Mir, 200 Liv Mas Mir, 100 Pei Fem Pet, 100 Pei Mas Pet, 200 Med Fem Inf a Sem, 200 Med Mas Inf a Sem, 50 Pei Fem Inf a Sem, 50 Pei Mas Inf a Sem, 50 Bor Fem Mm, 50 Bor Mas Mm, 50 Bor Fem Pm, 50 Bor Mas Pm, 50 Bor Fem Mir, 50 Bor Mas Mir, 50 Bor Fem Inf a Sem, 50 Bor Mas Inf a Sem, 400 Liv Fem Pet, 400 Liv Mas Pet, 4x50 Liv Mis Mir, 4x50 Liv Mis Abs e 4x50 Liv Mis Pet

23 de novembro de 2024**Manhã**

400 Med Fem Inf a Sen, 400 Med Mas Inf a Sem, 100 Liv Fem Pet, 100 Liv Mas Pet, 50 Liv Fem Inf a Sem, 50 Liv Mas Inf a Sem, 100 Liv Fem Mir, 100 Liv Mas Mir, 100 Pei Fem Inf a Sem, 100 Pei Mas Inf a Sem, 100 Bor Fem Inf a Sem, 100 Bor Mas Inf a Sem, 50 Cos Fem Mir, 50 Cos Mas Mir, 50 Cos Fem Inf a Sem, 50 Cos Mas Inf a Sen

800 Liv Fem Pet, 800 Liv Mas Pet, 800 Liv Fem Inf a Sen, 800 Liv Mas Inf a Sem, 4x50 Liv Fem Inf a Sem, 4x50 Liv Mas Inf a Sem.

Tarde

50 Cos Fem Mm, 50 Cos Mas Mm, 50 Cos Fem Pm, 50 Cos Mas Pm, 50 Liv Fem Mir, 50 Liv Mas Mir, 50 Liv Fem Pet, 50 Liv Mas Pet, 200 Liv Fem Inf A Sem, 200 Liv Mas Inf A Sem, 50 Pei Fem Mm, 50 Pei Mas Mm, 50 Pei Fem Pm, 50 Pei Mas Pm, 50 Pei Fem Mir, 50 Pei Mas Mir, 100 Cos Fem Pet, 100 Cos Mas Pet, 100 Cos Fem Inf A Sem, 100 Cos Mas Inf A Sem, 4x50 Med Mis Mir, 4x50 Med Mis Pet, 4x50 Med Mis Abs

Finais Maratonas Aquáticas/Águas Abertas – INEMA

Data: 05, 06 e 08 de dezembro de 2024

Local: Praia de Inema em São Tomé de Paripe - Salvador/BA;

Cronograma de provas:05 de dezembro de 2024

4ª Etapa - Circuito Sul-Americano de Clubes – revezamento

4ª Etapa - 11ª Copa Brasil - 5 KM - prova ouro

06 de dezembro de 2024

8ª Etapa - 29º CBI - 10 km - prova ouro

14ª Etapa A - 3º Troféu Marcelinha - 500m

4ª Etapa - Circuito Sul-Americano de Clubes - 10 KM

14ª Etapa - 11ª Copa Brasil - 2,5 km - prova ouro

08 de dezembro de 2024

14ª Etapa - 11ª Copa Brasil - 1,5 KM - prova ouro

8ª Etapa - 29º CBI - 5 KM - prova ouro

14ª Etapa - 3º Troféu Marcelinha - 250M
4ª Etapa - Circuito Sul-Americano de Clubes - 5KM

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:
Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida
Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente
Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:
Igual a 100% - Meta Cumprida
Menor que 100% - Meta Descumprida

I. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

Ação Cumprida - Não glosa
Ação Cumprida Parcialmente – Glosa o valor equivalente ao item da meta não cumprida.
Ação Descumprida - Glosa 100% do Item custeado

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 02/08/2024 a 08/12/2024.
Vigência: 160 (cento e sessenta) dias
Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da vigência.

K. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO														
Nº.	Cargo	Qt. Trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Qtde de Etapas que irão atuar	Carga Horária Por diária	REMUNERAÇÃO - Valor Referência 1 Pessoa		ENCARGOS MENSAIS - Valor Referência 1 Pessoa			BENEFÍCIOS E INDIÚMIOS DE PESSOAL - Valor	Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]	
						Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta (A)	INSS Autônomo 20%	Total Encargos Mensal	Total de Encargos (B)	Total de Benefícios Trimestral (C)			
1	COORDENADOR GERAL	1	Prestação de Serviço	4	8	3.000,00	12.000,00	12.000,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00	14.400,00	14.400,00
2	ÁRBITROS DE PARTIDA	2	Prestação de Serviço	3	4	700,00	2.800,00	4.200,00	420,00	420,00	420,00	0,00	2.520,00	5.040,00
3	ÁRBITRO GERAL	1	Prestação de Serviço	7	4	700,00	4.900,00	4.900,00	980,00	980,00	980,00	0,00	5.880,00	5.880,00
	ÁRBITRO DE PROVA	10	Prestação de Serviço	7	4	150,00	1.050,00	10.500,00	210,00	210,00	210,00	0,00	1.260,00	12.600,00
TOTAL		14				4.550,00	20.050,00	31.600,00	4.010,00	4.010,00	4.026,00	0,00	24.060,00	37.920,00
OBS.: A entidade deverá recolher do empregado os encargos de INSS 11%e para os Prestadores de Serviço o INSS 11%EISS 5%conforme leis vigentes no período, para fins de Prestação de Contas.														

L. PLANILHA DE RECEITA E DESPESAS

VISAO DE RECEITAS E DESPESAS

Receitas		Mês 8	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Recursos Recebidos		350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Rendimentos Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Geral de Receitas		0,00			0,00	350.000,00
Despesas		Mês 8	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Despesas com Recursos Humanos						
Remuneração da equipe						
1	Salários	9.600,00	7.200,00	7.400,00	7.400,00	31.600,00
2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Subtotal (Remuneração da equipe)				9.600,00	7.200,00	7.400,00	7.400,00	18.300,00
Encargos Sociais								
.1	INSS PATRONAL			1.920,00	1.440,00	1.480,00	1.480,00	6.320,00
.2	FGTS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.3	FGTS Multa Rescisória			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.5	PIS sobre a Folha de Pagamento			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.6	1/3 sobre Férias			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.7	13 Salário			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.8	IRRF			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.9	ISSQN			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.10	INSS Autônomo 20%			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)				1.920,00	1.440,00	1.480,00	1.480,00	6.320,00
Subtotal (Recursos Humanos)				11.520,00	8.640,00	8.880,00	8.880,00	37.920,00
Custos Diretos		QTD	V. UNIT	Mês 6	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
COMUNICAÇÃO (Divulgação / Identidade)			V UNIT	T FBDA	COPA	W. JUNIOR	INEMA	
.1	Contratação de Serviços de Transmissão online	10	2.500,00	7.500,00	7.500,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
.2	Serviços de Fotografia, Filmagem e Edição dos Eventos para divulgação em redes Sociais	9	1.600,00	4.800,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	14.400,00
.3	LONA PORTICO - Serviço de produção de lona front impressa em 100% policromia. Acab cbí. Formato: 4x1m.	2	850,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
.4	LONA BACKDROP - Serviço de produção de lona front impressa em 100% policromia, acab cbí. Formato: 4 x 3 m	5	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	2.800,00	7.000,00
.5	Confecção de adesivo para Portico de chegada 4 x 0,85 m com aplicação (Inema)	2	450,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00
.6	Confecção de lonas para gradil, duas faces 1,8x1,85m	70	130,00	0,00	2.600,00	2.600,00	3.900,00	9.100,00
.7	Produção de placa outdoor 9X3	8	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00
.8	Camisa 100% poliester, gola careca, impressão sublimação total F/V (atletas participantes, seleção baiana e comissão técnica)	1300	35,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00
.9	Veiculação de outdoor 9x3	8	4.500,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
ESTRUTURA			V UNIT	T FBDA	COPA	W. JUNIOR	INEMA	
.1	Locação de sonorização (diária)	8	1.500,00	4.500,00	4.500,00	3.000,00	0,00	12.000,00
.2	Locação de Boxtruss de alumínio, k25 Back Drop	4	1.250,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00
.3	Locação de Telão LED 3x2 para transmissão ao vivo do evento	7	5.000,00	15.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
.4	Praticáveis para arquibancada móvel (30cm, 60cm e 90cm)	42	320,00	13.440,00	0,00	0,00	0,00	13.440,00
.5	Locação de grades disciplinadoras (diária)	55	95,00	0,00	950,00	1.900,00	2.375,00	5.225,00
.6	Aluguel de Toldo 5x5m	2	1.142,50	2.285,00	0,00	0,00	0,00	2.285,00
SERVIÇOS DE PRIMEIROS SOCORROS			V UNIT	T FBDA	COPA	W. JUNIOR	INEMA	
.1	Contratação de serviço de ambulância com suporte básico	5	2000	0,00	6.000,00	4.000,00	0,00	10.000,00

.2	Contratação de serviço de ambulância com suporte avançado	5	3500	10.500,00	0,00	0,00	7.000,00	17.500,00
PREMIAÇÃO			V UNIT	T FBDA	COPA	W. JUNIOR	INEMA	
.1	Trofeu grande 30cm - Acab. em metal fundido.	43	120,00	1.440,00	1.080,00	2.640,00	0,00	5.160,00
.2	Trofeu Médio 20 cm - - Acab. em metal fundido	6	90,00	0,00	540,00	0,00	0,00	540,00
.3	Medalhas de Premiação em Ferro de 6,0 cm de Diâmetro, com Fita de cetim de 85cm de comprimento por 2cm de largura, etiqueta em vinil com impressão digital.	2485	18,00	21.600,00	2.430,00	8.100,00	12.600,00	44.730,00
.4	Medalhas Participação com 5 cm de diâmetro em Metal fundido com fita personalizada	1200	14,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	16.800,00
Subtotal (Custos Diretos)				138.165,00	44.600,00	52.040,00	77.275,00	312.080,00
Geral de Despesas								350.000,00

M. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª parcela - julho	2ª parcela - setembro	TOTAL
2024	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 350.000,00

SALVADOR/BA, DE DE 2024.

DIEGO ROCHA DIAS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO BAIANA DE DESPORTOS AQUÁTICOS

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR GERAL DA SUDESB

SINVAL VIEIRA
COORDENADOR DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 17/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO ROCHA DIAS DE ALBUQUERQUE, Representante Legal da Empresa**, em 18/07/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador**, em 30/07/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 30/07/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00094138885** e o código CRC **818AD9A2**.